



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 025/2020 CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

1.0 PREAMBULO

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT** no uso de suas atribuições legais, através do Presidente da Comissão de Licitação, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que receberá, a partir do dia **06 de abril de 2020 às** documentações para habilitação e o **CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL DE ENTIDADES LOCAIS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E NUTRICIONAL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.**

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

Anexo I – Descrição dos Itens

Anexo II – Declaração de Aceitação do Edital

Anexo III – Declaração de situação de regularidade

Entrega e Abertura dos envelopes:

Data e Local para a entrega dos envelopes: Deverão ser entregues e protocolados junto ao Setor de Licitações do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro nº 548, Galvão, Estado de Santa Catarina a partir do dia **06 de abril de 2020 as 10h:00min.**

Abertura dos envelopes: 06 de abril de 2020, às 10h:15 horas. na sala de licitações do Município de Galvão, localizada na Avenida Sete de Setembro nº 548, Centro, na cidade de Galvão – SC.

O processo de credenciamento será regido pelas disposições da Lei n.º 8.666/93. A documentação necessária ao credenciamento deverá ser encaminhada à Comissão de Licitação, Setor de licitações do Município de Galvão – SC, localizada na Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro, na cidade de Galvão – SC, em **envelope fechado**, conforme segue,

DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE GALVÃO

AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____

CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO Nº ____/____

NOME/RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO COMPLETO



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GALVÃO

AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____.

NOME/RAZÃO SOCIAL

2.0 OBJETO

O objeto do presente Edital é o **FORNECIMENTO DE ALIMENTOS A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E NUTRICIONAL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I** do presente edital.

A pandemia do coronavírus COVID-19 tem provocado, em todo o mundo, não só um aumento no número de pessoas doentes, mas também sérias dificuldades sociais e econômicas. O isolamento e distanciamento social, medidas preventivas mais eficazes contra o COVID-19, refletem em um aumento da população em situação de vulnerabilidade, pois reduzem as fontes de renda.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA)

2.1. Poderão participar deste Processo Licitatório todas as PESSOAS JURÍDICAS que atenderem as exigências deste Edital e que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital e o envelope com a documentação solicitada.

3 - DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar deste Processo Licitatório, as PESSOAS JURÍDICAS que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- 3.1 - que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- 3.2 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;
- 3.3 - que estejam na condição de falência; concordata; dissolução, ou, liquidação;
- 3.4 - que se subsumem nas disposições dos arts. 9º e art. 27 da Lei n. 8.666/93;
- 3.5 - em consórcio.
- 3.6 - Que não possuem sede no município, pelos motivos fixados no decreto.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. - O credenciamento será realizado aos prestadores que atenderem ao interesse público. A Secretaria Municipal de Assistência Social juntamente com a Secretaria de Educação de Galvão - SC, serão responsáveis pela distribuição do objeto licitado, conforme necessidade da família vulnerável;

4.2. - As empresas contratadas deverão fazer a entrega da mercadoria na propriedade solicitada, na residência da família necessitada, no prazo máximo de 24 horas.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

Deverá constar os seguintes documentos:

5.1 Regularidade Fiscal:

- a) Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (**CNPJ**);
- b) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da **União**, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Seguridade Social;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria **Municipal** da Fazenda;
- e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;

5.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (Art. 31 - Lei n. ° 8.666/93).

- a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata** e Recuperação judicial/extrajudicial, conforme Lei n. ° 11.101/2005.

OBS: obrigatório cumprir com as orientações do endereço a seguir, sob pena de inabilitação caso a confirmação não seja possível em seção pela comissão: **ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema ePROC, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

b) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Galvão, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

c) Declaração de situação de regularidade (**Anexo IV**).

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 § 1º da Lei 123/2006 Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

e) O (a) Pregoeiro (a) considerará como formal erros de somatórios e outros que possam ser sanados na própria sessão, por representante capaz e outros aspectos que beneficiem o Município de Galvão e não implique nulidade do procedimento, devendo tais atos serem registrados em ata.

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28 – Lei n. ° 8.666/93).

- a) Cópia de Cédula de identidade e C.P.F dos proprietários
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

OBS: fica os itens acima dispensados caso já tenham sido apresentado no credenciamento.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 - Lei n.º 8.666/93).

a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993. **(Anexo IV)**

b) Declaração de inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação **(Anexo IV)**

c) Declaração atualizada de Conta Corrente para fins de recebimento.

06. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

a) Apresentar a documentação exigida neste Edital;

b) As empresas credenciadas no certame devera realizar a entrega dos produtos, na residência da família com vulnerabilidade beneficiadas pela Secretaria de Assistência Social e Educação.

c) Entregar os produtos na conformidade do estabelecido no Edital em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

d) Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada;

Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

e) Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

f) O objeto devera ser entregues no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

g) A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

07. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) fornecer em tempo hábil, quantitativo, nome e endereço dos beneficiários;

b) promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

c) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

e) Os beneficiários serão selecionados pela Decreto Municipal nº 096/2020, que institui a comissão Local Intersetorial conforme orientação Fecam a qual será responsável pelos critérios e distribuição das cestas de alimentação.

08. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

08.1 - Os pagamentos serão realizados, conforme cronograma de pagamento do ano vigente, acompanhada da respectiva nota fiscal e a liquidação do setor competente, cujo documento deverá conter todas as especificações, no prazo máximo de 30 dias da apresentação da Nota fiscal.

08.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade dos produtos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

08.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

08.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

09. PENALIDADES

09.1. Às empresas vencedoras deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor do contrato;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à contratada.

09.2 Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10. HOMOLOGAÇÃO

a) Os pedidos de credenciamento serão dirigidos à Comissão de Licitação e após habilitados serão homologados pela Prefeito Municipal de Galvão SC, podendo serem realizados durante todo o período em que durar a situação emergencial.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

11. DURAÇÃO E DA SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1. O credenciamento terá seu início no dia 06 de abril de 2020, sendo sua validade condicionada a duração do surto de COVID-19, quando deixará de ter validade.

12.2. O credenciamento poderá ser suspenso por interesse e conveniência da Administração. A qualquer momento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Aplicar-se-á a Lei n.º. 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente Contrato.

proposta;

12.2 A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste edital, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 11:30h e as 13:30 as 16:30 horas, no endereço supra citado e pelo telefone 49-3342-1111 ou 1112.

12.3 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, observada a legislação pertinente;

12.4 A Comissão de Licitação poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações.

atende ao público no horário de expediente da Prefeitura;

12.5 Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos;

Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos, não serão consideradas como motivos para impugnações.

12.6 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3342 1111, e-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br.

Galvão – SC, 03 de abril de 2020.

Admir Edi Dalla Cort

Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica.

Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159_____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO LOTE

(em anexo no site do município de Galvão – LOTE DA licitação)

(<http://www.galvao.sc>).

	Especificações	Quantidade	VALOR TOTAL
1	Arroz parbolizado 5 kg	1	
2	Feijão preto tipo 1, pct 1kg	2	
3	Macarrão com ovos, pct 3 kg	1	
4	Óleo de soja 1 lt	1	
5	Sal Marinho pct 1kg	1	
6	Farinha de Milho Fina pct 5 kg	1	
7	Farinha de Trigo Tipo 1, pct 5 kg	1	
8	Açúcar Cristal pct 5 kg	1	
9	Leite UHT Integral, 1 Litro	5	
10	Café em Pó Tradicional, 1 kg	1	
VALOR TOTAL DA CESTA ALIMENTAÇÃO			R\$ 106,46



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa

Papel Timbrado

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º ____/2020:**

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Galvão qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos quatorze anos.
- Nos submetemos a qualquer decisão que o município de Galvão venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2020.

(assinatura do representante legal da Licitante)